



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Outros atos de concurso/processo seletivo	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Pregão	13
Extrato	13
Editais	15
CEMMIL	15
Conselhos Municipais	17
Conselhos Municipais	17
Conselho Municipal de Cultura - COMCULT	17
IMP - Instituto Municipal de Previdência	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital	19
Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.194, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para criação de fichas orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.732,36 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0040.2.047 Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.839,34

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 6.680,49

Fonte 92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.0026 Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais

08.244.0046.2.267 Aprimoramento do Cadunico

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 11.212,53

Fonte 92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.0035 Aprimoramento do Cad Único

Total 38.732,36

§1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 37.774,62 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL 26.839,34

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta APRIMORAMENTO DO CADUNICO 10.935,28

Total 37.774,62

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 957,74 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL 680,49

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta APRIMORAMENTO DO CADUNICO 277,25

Total 957,74

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.195, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de subvenção social à entidade "Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 80.289,01 (oitenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 3 de 22

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0079.2.104 Subvenções Sociais

360-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 80.289,01

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

Total 80.289,01

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.099 Médicos para Todos

354-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

- Pessoal Civil 80.289,01

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

Total 80.289,01

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.196, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R\$80.289,01 (oitenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) referente à entidade "Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0079.2.104 Subvenções Sociais - Saúde

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi
80.289,01

423.489,01

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.197, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, que será destinado à entidade ganhadora do chamamento público para a execução da gestão do equipamento comunitário do Projeto Vida Longa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

146-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 154.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Total 154.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040. 2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 4 de 22

147-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 154.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Total 154.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.198, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.732, de 07 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a implantação de normas organizacionais de estrutura administrativa, dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e dá outras providências" e altera a Lei Municipal nº 6.110, de 23 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de servidores públicos ativos e inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.732/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...).

§2º A Secretaria Administrativa e Legislativa é composta pelo cargo de Secretário Legislativo, classificado no nível XVIII, pelo cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, classificado no nível XX e pelo cargo de Auxiliar Legislativo, classificado no nível XI.

Art. 2º O ANEXO III (QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - Cargos Públicos de Provisão Efetivo) da Lei Municipal nº 4.732/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantitativo	Denominação	Nível
--------------	-------------	-------

02	Atendente de Portaria	III
04	Auxiliar Legislativo	XI
01	Contador	XXX
01	Encarregado de Central Telefônica	VII
01	Encarregado do Serviço de Zeladoria e Copa	VII
01	Gestor de Tecnologia da Informação	XXVIII
02	Procurador Jurídico	XXVIII
05	Secretário Legislativo	XVIII
01	Telefonista	V
02	Zelador	II

Art. 3º O nível XVIII, referente a remuneração do cargo de Secretário Legislativo, constará de forma ostensiva na tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 6.110, de 23 de dezembro de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Anexo I - Vencimentos servidores

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	1.935,56	2.129,12	2.342,03	2.576,23	2.833,85	3.117,24	3.428,96	3.771,86	4.149,04	4.563,95	5.020,34	5.522,38
III	2.003,66	2.204,03	2.424,43	2.666,87	2.933,56	3.226,91	3.549,61	3.904,57	4.295,02	4.724,53	5.196,98	5.716,68
IV	2.105,79	2.316,37	2.548,01	2.802,81	3.083,09	3.391,40	3.730,54	4.103,59	4.513,95	4.965,34	5.461,88	6.008,06
VII	2.477,02	2.724,72	2.997,19	3.296,91	3.626,60	3.989,27	4.388,19	4.827,01	5.309,71	5.840,68	6.424,75	7.067,23
XVI	3.671,63	4.038,79	4.442,67	4.886,94	5.375,63	5.913,20	6.504,52	7.154,97	7.870,46	8.657,51	9.523,26	10.475,59
XVII	4.588,92	5.047,81	5.552,59	6.107,85	6.718,64	7.390,50	8.129,55	8.942,51	9.836,76	10.820,43	11.902,48	13.092,72
XIX	5.072,09	5.579,30	6.137,23	6.750,95	7.426,05	8.168,65	8.985,52	9.884,07	10.872,48	11.959,72	13.155,70	14.471,26
XX	5.198,01	5.717,81	6.289,59	6.918,55	7.610,41	8.371,45	9.208,59	10.129,45	11.142,40	12.256,64	13.482,30	14.830,53
XXVIII	7.027,92	7.730,71	8.503,78	9.354,16	10.289,58	11.318,54	12.450,39	13.695,43	15.064,97	16.571,47	18.228,61	20.051,48
XXX	7.485,38	8.233,92	9.057,31	9.963,04	10.959,34	12.055,28	13.260,81	14.586,89	16.045,58	17.650,13	19.415,15	21.356,66

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.333, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 5 de 22

*termos da Lei Municipal nº
6.194/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.732,36 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.194, de 27 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0040.2.047 Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 20.839,34

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 6.680,49

Fonte 92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.0026 Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais

08.244.0046.2.267 Aprimoramento do Cadunico

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 11.212,53

Fonte 92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.0035 Aprimoramento do Cad Único

Total 38.732,36

§1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 37.774,62 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL 26.839,34

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta APRIMORAMENTO DO CADUNICO 10.935,28

Total 37.774,62

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 957,74 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL 680,49

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta APRIMORAMENTO DO CADUNICO 277,25

Total 957,74

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.334, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.195/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.289,01 (oitenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), nos termos da Lei Municipal nº 6.195, de 27 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0079.2.104 Subvenções Sociais

360-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 80.289,01

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

Total 80.289,01

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.099 Médicos para Todos

354-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

- Pessoal Civil 80.289,01

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde - Geral

Total 80.289,01

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 6 de 22

5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.335, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.197/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.197, de 27 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

146-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 154.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Total 154.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040. 2049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social

147-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 154.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social Geral

Total 154.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e

da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.336, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
501	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	60.000,00
526	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	4.000,00
559	02.08.03.18.541.0105.2150.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	5.000,00
Total (R\$)				69.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
498	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	60.000,00
525	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	4.000,00
562	02.08.03.18.541.0105.2150.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	5.000,00
Total (R\$)				69.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 7 de 22

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.337, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do estacionamento rotativo "Zona Azul", criado pela Lei 2.424/2001.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O sistema de gestão, venda, controle e fiscalização de estacionamento rotativo poderá ser informatizado e/ou físico, mediante a venda de cartões por meio impresso ou digital."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica estabelecido, para funcionamento do estacionamento rotativo, o horário das 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, mediante pagamento de tarifa de acordo com anotações no respectivo cartão ou tickets eletrônicos."

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 1º ao 5º e incluído o parágrafo 6º no art. 5º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§1º. (revogado);

§2º. (revogado);

§3º. (revogado);

§5º. (revogado).

§6º. O agente da concessionária ou da Administração Pública, na falta de cartão da "Zona Azul" exposto no veículo, afixará o Cartão de Aviso de Advertência numerado, registrando a hora de chegada, um para cada hora de utilização de vaga, o qual será registrado nos controles da concessionária ou da Administração Pública, estando o veículo sujeito à pena de multa por estacionamento irregular, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 4º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Aos moradores, comerciantes e trabalhadores em geral, da área destinada à Zona Azul será

disponibilizado o Cartão Mensal, com valor e início de vigência estabelecidos no Anexo a este Decreto, Tabela II, sendo-lhes, com a posse desse Cartão, franqueado o estacionamento exclusivamente no quarteirão onde moram, mantém comércio ou serviço ou trabalham.

Parágrafo único. O Cartão Mensal será destinado a apenas um veículo devidamente identificado pelo interessado, com a apresentação dos documentos abaixo descritos, todos em nome da mesma pessoa:

I - Comprovante de endereço do local de estacionamento;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

III - Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV;

Art. 5º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A administração da "Zona Azul" poderá ser concedida pela Prefeitura Municipal mediante concorrência pública, conforme Artigo 4º da Lei 2.424, de 28 de fevereiro de 2001 e alteração, por um período de 5 (cinco) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 20 (vinte) anos, a pedido da concessionária e havendo concordância do poder concedente."

Art. 6º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Administração Pública ou a concessionária deverá reservar percentual de vagas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência física, devidamente identificadas, que terão estacionamento gratuito em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015."

Art. 7º Fica alterado o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

Parágrafo único. A isenção é extensiva aos taxistas que estejam conduzindo pessoas enquadradas nas condições deste Decreto e a idade do passageiro poderá ser aferida pelo agente da concessionária ou da Administração Pública mediante verificação de documento de identidade (RG ou CNH) e que exibam o cartão padrão do idoso."

Art. 8º Fica alterado o art. 11 do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os cartões para utilização da 'Zona Azul' deverão ser catalogados, em livro próprio, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, antes de serem colocados em circulação."

Art. 9º Fica alterado o Anexo "Tabela II - Tarifas de Estacionamento" do Decreto nº 4.543, de 28 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II
TARIFAS DE ESTACIONAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 8 de 22

Tarifa de Estacionamento - 1 (uma) hora (art. 3º)	R\$ 1,50
Cartão Mensal - Moradores (art. 6º) / Comerciantes	R\$ 90,00

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.338, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre constituição de
Comissão da Conferência
Municipal da Assistência Social.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2023 expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão da Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- Ana Carolina Nogueira;
- Angélica Carraro Paschoaloni;
- Christiano dos Santos; e
- Solange Barbosa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.340, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a autorização de uso
de espaço público denominado
"Chácara Cafecran", para a
empresa que especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à empresa interessada "RIO PARDO EXPOSHOW LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.033.681/0001-52, o uso do espaço público denominado "Chácara Cafecran", localizado na Alameda Dionísio Gudes Barreto, s/n, conforme delimitado no croqui anexo, para a realização do evento "Rio Pardo Exposhow 2023".

Art. 2º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo à Autorizatória direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. A Autorizatória poderá utilizar a área pública objeto deste Decreto para a realização do evento "Rio Pardo Exposhow 2023" que ocorrerá no período de 05 de maio a 13 de maio de 2023, podendo ocupá-la nos 07 (sete) dias anteriores ao início do evento e obrigando-se a devolvê-la em até 07 (sete) dias do término do mesmo, quando então deverá desocupar a área e entregá-la vazia e limpa.

Art. 3º Em decorrência desta autorização de uso, a Autorizatória se obriga a:

- Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;
- Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;
- Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;
- Observar as regras de segurança atinentes à área pública;
- Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
- Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;
- Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;
- Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 4º A Autorizatória é a única e total responsável pelas despesas de água, luz e todos os custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 9 de 22

autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, bem como as devidas autorizações para realização do evento, ficarão a cargo da Autorizatória, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 6º A Autorizatória responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.265, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **NORIVAL AUGUSTO JUNQUEIRA FILHO**, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **NORIVAL AUGUSTO JUNQUEIRA FILHO**, aposentadoria por idade, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.266, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. THALES MARIN, arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU 116220 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para execução de Construção de Viaduto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.267, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria da Educação.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e a Sra. YASMIM PARDIM MACACARI, engenheira, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA 5070979059 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, para AMPLIAÇÃO CRECHE BENEDITA DOS REIS APOLINÁRIO - Creche.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.268, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 10 de 22

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. THALES MARIN, arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU 116220 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para Infraestrutura Urbana - Vale do Redentor I e II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.269, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. THALES MARIN, arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU 116220 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para Infraestrutura Urbana - Rua Agnaldo Machado Pourrat.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.270, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO,

contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. FRANCISCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5071192362 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para execução de Infraestrutura Urbana Vale do Redentor IV - Projeto 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.271, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. FRANCISCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5071192362 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para execução de Infraestrutura Urbana Vale do Redentor IV - Projeto 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.272, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 11 de 22

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. e FILIPE TXAI CELESTE BARRETO DO LAGO, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5070563391 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para execução de Pavimentação da Rua Batista Breda no Bairro Jardim Margarida e Recapeamento das Ruas dos nomes identificados: Rua Um, Rua Dois, Rua Três e Rua Quatro no Bairro João Minussi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.273, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e o Sr. e FILIPE TXAI CELESTE BARRETO DO LAGO, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5070563391 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para execução para execução de Infraestrutura Urbana - Rua Estevão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.274, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a dispensa, a pedido, do Sr. **EVANDRO OSSAIN DE ALMEIDA**, da função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE E PARADESPORTO DE ALTO***

RENDIMENTO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Sr. **EVANDRO OSSAIN DE ALMEIDA**, da função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE E PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designado pela Portaria nº 18.058, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.275, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **EDUARDO PASQUA DE MORAES**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **EDUARDO PASQUA DE MORAES**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.276, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **MAURO BUZATTO AMARAL**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MAURO BUZATTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 12 de 22

AMARAL, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.277, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
EDUARDO DE SOUZA CUNHA,
no cargo em comissão de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDUARDO DE SOUZA CUNHA**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.278, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
MAURO BUZATTO AMARAL, no
cargo em comissão de **GESTOR**
DE TURISMO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MAURO BUZATTO AMARAL**, no cargo em comissão de **GESTOR DE TURISMO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.279, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa, a
pedido, da Sra. **MARIANE DE**
MELLO GIROTTI, *da função*
gratificada de **COORDENADOR**
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Sra. **MARIANE DE MELLO GIROTTI**, da função gratificada de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUAS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designada pela Portaria nº 17.985, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.280, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de
licença prevista no artigo 81 da
Lei nº 2.712/2004, à servidora
MARIANE DE MELLO GIROTTI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **MARIANE DE MELLO GIROTTI**, Escriturária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.281, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 13 de 22

*afastamento preventivo do
servidor Carlos Rebello Negreiros
Filho.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor Carlos Rebello Negreiros Filho pelo prazo de mais 30 (trinta dias), com efeito retroativo a partir de 15 de abril de 2023 nos termos do art. 135 da Lei 2.712 de 16 de março de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a inscrição da docente Letícia Furlan Marques para Processo Seletivo de Professor Coordenador da Creche "Gilda Zanetti Mansano", e atendendo aos dispositivos do Edital do referido certame convoca a inscrita para apresentação de seu projeto de acordo com as informações abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 02/05/2023

Horário: 18:00

Esta Secretaria também convoca o Conselho de Escola da referida instituição para participação na supracitada apresentação.

Esta convocação se faz necessária devido ao fato da anterior, publicada neste Diário no dia 26 de abril, não ter atingido o quórum necessário para o pleito.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 68/2022 - aquisição de 05 câmaras para conservação de imunobiológicos para armazenamento de vacinas no Centro de Saúde, Esf Natal Merli, Esf Jardim São José, Esf Buenos Aires e Esf Domingos de Syllos, foi adjudicado o item 01 e 02 no valor unitário de R\$ 10.499,99 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total geral de R\$ 52.499,95 (cinquenta e

dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) à licitante NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e Érica Bertelli Penha Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Pregão

Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Sistema de registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e equipamentos** (capa tática para colete balístico, cinto, cinturão, presilhas, porta algemas, algemas, porta tonfa, tonfa, porta gás, spray de pimenta e bota) para atender a Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 15 de maio de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00 h), ou pelo email: licitacao01@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02 de MAIO de 2023.

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 43/2023; CA= CCMS Pavimentadora e Construtora Ltda Me; TP=08/23; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de obra de Pavimentação da Rua Batista Breda no bairro Jardim Margarida e pavimentação das Ruas dos nomes identificados: Rua um, Rua dois, Rua três, Rua quatro e Bairro João Minussi, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; P= 90 (noventa) dias APÓS A ORDEM DE SERVIÇO; V= R\$ 1.552.286,85 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); DA= 19 DE ABRIL DE 2023;

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 14 de 22

**PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA;
IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O=
OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE
ASSINATURA.**

Nº 55/2023; CA= AGILE Construtora Ltda; TP=33/22;
O= Contratação de empresa especializada, com
fornecimento de mão de obra e material, para prestação de
serviços de obra de ampliação da Creche EMEB Benedita
dos Reis Apolinário, conforme Projeto, Planilha
Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico
Financeiro; P= 06 meses APÓS A ORDEM DE SERVIÇO; V=
R\$ 436.440,29 (quatrocentos e trinta e seis mil,
quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos);
DA= 25 DE ABRIL DE 2023;

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 28/04/2023 às 17:54:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/53b4-aa55-d756-d502>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 15 de 22

Editais

CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas no Edital Completo, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

Das Disposições Preliminares

Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos pelo Edital Completo e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.

O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos do quadro do CEMMIL, estabelecidos na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. As contratações ocorrerão nos moldes da CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos no Edital Completo e seus Anexos.

O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

TABELA I						
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP						
EMPREGOS E VAGAS – PARA TRABALHAR NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP						
Emprego	Vagas	Venc. (*) R\$	C/H h/Sem.	Requisitos Mínimos Exigidos	Provas	Taxa de Inscrição
Motorista	1 + CR	2.217,98	44	Ensino Fundamental Incompleto + C.N.H. "D" ou "E" + Prova Prática na condução de caminhões	Objetiva e Prática	R\$ 30,00
Operador de Máquinas	1 + CR	2.217,98	44	Ensino Fundamental Incompleto + C.N.H. "C", "D" ou "E"	Objetiva e Prática	R\$ 30,00
Operador de Motosserra	1 + CR	1.421,69	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Prática	R\$ 30,00
Operador de Roçadeira Manual	1 + CR	1.421,69	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Prática	R\$ 30,00
Pedreiro	1 + CR	1.540,17	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Prática	R\$ 30,00

(*) **BENEFÍCIOS:** Vale alimentação e Auxílio transporte

CR: Cadastro Reserva

Os profissionais aprovados e contratados, nos moldes do edital Completo, prestarão serviços para a Prefeitura de São José do Rio Pardo conforme demanda.

As atribuições dos empregos constam no **Anexo V** do Edital Completo.

As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do CEMMIL, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

A convocação as vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do processo seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, do Edital Completo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 16 de 22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Das Inscrições

A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital Completo e seus Anexos.

AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.sigmarh.com.br:

- Das 8 horas do dia 02 DE MAIO DE 2023 (terça-feira)
- Até às 16 horas do dia 22 DE MAIO DE 2023 (segunda-feira)
- Pagamento do Boleto até dia 23 DE MAIO DE 2023 (terça-feira)

As Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

As provas serão realizadas na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.sigmarh.com.br, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL Nº 003/2023 - São José do Rio Pardo.
- Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 30,00** para qualquer opção de emprego, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. **OBS.: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
- Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 23 DE MAIO DE 2023 (terça-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** do Edital Completo.

Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **23 DE MAIO DE 2023 (terça-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, do Edital Completo, para encaminhamento de documentos necessários.

Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, do Edital Completo, para encaminhamento de documentos necessários.

O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **03 e 04 de maio de 2023**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Prefeitura de São José do Rio Pardo, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, conforme **Item 2.12** do Edital Completo.

Fazem parte do Edital Completo:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova Prática;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras ou Pardas;
- Anexo V - Atribuições dos Empregos;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 28 de abril de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 17 de 22

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Extraordinária do COMCULT - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, a ser realizada no dia 2 de maio de 2023, terça-feira, às 19:00 horas, na Fábrica de Expressão, Rua 13 Francisco Glicerio n 64, Centro, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: apresentação do novo Secretário Eduardo Cunha, agenda com o prefeito municipal Marcio Zaneti, demanda do ComCULT, planos de ação para utilização das Leis Estaduais e Federais, apresentação sobre visão do COMCULT em 2022 e uma amostra do que já está caminhando em 2023; atualização sobre Calendário de Eventos de 2023.

I - Representantes do Poder Público:

a) Diretoria de Cultura do Departamento de

Esportes e Cultura - Dec

Titular: Yura Fecho Apolinário

Suplente: Cadeira vaga

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cadeira vaga

Suplente : Cadeira vaga

c) Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Titular: Cíntia Marson

Suplente: Rafael Barbosa Possebon

d) Secretaria de Turismo

Titular: Mauro Buzato Amaral

Suplente: Cadeira vaga

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Órgão ou entidade representativa dos Museus

Titular: Marcelo Nogueira Rocha

Suplente: Cadeira Vaga

b) Dança:

Titular: Cadeira vaga

Suplente: Cadeira Vaga

c) Música:

Titular: Luis Filipe Victório Fontão

Suplente: Gessé de Oliveira Froes

d) Artes Plásticas:

Titular: Guilherme Ubema de Almeida Lopes

Suplente: Fábio Lúcio Cautella

e) Artesanato:

Titular: Fernando Serra

Suplente: Luciana Farcic

f) Teatro:

Titular: João Dimas Mansano Zerbini

Suplente: Cadeira vaga

g) Circo:

Titular: Christiano dos Santos

Suplente: Rafael Varago Cariati

h) Conselho Euclidiano:

Titular: Arioswaldo Rizzo de Andrade

Suplente: Maria Aparecida Granado Rodrigues

i) ONG's, Coletivos, Saraus e Centros Culturais:

Titular: Adenilson João Ferreira

Suplente: Silvana de Oliveira Santos

j) Empresas Culturais:

Titular: Jordan Luis de Oliveira Silvério

Suplente: Cadeira Vaga

k) Consumidor de Cultura:

Titular: Maria Emanuele Mello Rigobello

Suplente: Rodrigo Granado Rueda

III - Mesa Diretora

a) Presidente: Luis Filipe Victório Fontão

b) Vice-presidente: Maria Emanuele de Mello Rigobello

c) 1º Secretária: Marcelo Nogueira

d) 2º Secretário: Cargo Vago

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMCULT de São José do Rio Pardo, localizada na Fabrica de Expressão, situada na Rua Francisco Glicerio, 64 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao conteúdo neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3682 9383

Eduardo de Souza Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Sra. Angelina dos Santos Paez Picareta**.

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 18 de 22

de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Francisco Paez Picareta**, falecido em 15/12/2022 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente Sra. **Angelina dos Santos Paez Picareta**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2022, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 06 de janeiro de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 002/2023, 24 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a Sra. **Maria Aparecida Lopes Ferreira***

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Ovídio Francisco Ferreira**, falecido em 14/01/2023 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente Sra. **Maria Aparecida Lopes Ferreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 14/01/2023, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 003/2023, 23 de fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a Sra. **Fatima Izidoro***

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Cordovil Bartolomeu de Oliveira**, falecido em 09/02/2023 em pensão previdenciária a favor de sua companheira e dependente Sra. **Fatima Izidoro**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em

quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2023, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 004/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão à **Carmen Lúcia Silveira de Oliveira**.*

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Carmen Lúcia Silveira de Oliveira**, dependente de **Sebastião da Silva**, funcionário público municipal, falecido em 21/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2022, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 005/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a Sra. **Geralda da Silva**.*

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Pedro Francisco da Silva**, falecido em 17/03/2023 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente Sra. **Geralda da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2023, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 19 de 22

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP**, no Estado de São Paulo, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna público o Edital de Classificação Preliminar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

PEDREIRO/SEPULTADOR				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	LP	MAT	DN	DF
1	FLÁVIO HENRIQUE FERNANDES	8006	96,67	Não	46,67	50,00	12/05/1979	Não
2	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	8024	86,67	Não	46,67	40,00	22/01/1998	Não
3	KEMERSON CRISTIANO CORTEZ DE LIMA	8009	73,33	Não	40,00	33,33	22/03/1990	Não
4	EDMILSON DE ANDRADE COELHO	8013	60,00	Não	33,33	26,67	15/08/1979	Não
5	JOSE ROBERTO SABIA FELTRAN	8014	50,00	Não	26,67	23,33	30/03/1982	Não
6	MATHEUS CALSONI ZANETTI	8003	50,00	Não	23,33	26,67	10/09/1980	Não

SERVENTE DE PEDREIRO				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	MICHELE BRENDA DA SILVA	8051	93,33	Não	46,67	46,67	23/11/1978	Não
2	MARCO AURELIO PERILLO MARTINS	8019	93,33	Não	46,67	46,67	05/05/1997	Não
3	MÁRCIO HENRIQUE TRINCA SMARIERI	8042	83,33	Não	46,67	36,67	08/09/1992	Não
4	FAUSTO EDUARDO BALDO DE PAULA	8036	80,00	Não	43,33	36,67	17/09/1981	Não
5	LUIS FILIPE RODRIGUES BALLICO	8018	76,67	Não	40,00	36,67	17/10/1994	Não
6	JORGE MARCELO POLICIANO	8050	70,00	Não	43,33	26,67	23/05/1969	Não
7	EDVALDO DELORENZO DOURADO	8052	70,00	Não	40,00	30,00	01/12/1979	Não
8	MARCELO VINÍCIUS VENDRAMEL DE ALMEIDA	8037	66,67	Não	40,00	26,67	30/08/1982	Não
9	IVAN BIRT MANTOVANI	8057	63,33	Não	30,00	33,33	30/06/1960	Não
10	MARCOS CÉSAR FERREIRA	8021	60,00	Não	26,67	33,33	24/12/1975	Não
11	DIEGO BALLICO	8005	50,00	Não	23,33	26,67	28/01/1988	Não
12	FABIANO MARCOS DA SILVA	8033	50,00	Não	20,00	30,00	26/10/1990	Não

NF = Nota Final / MAT = Nota de Matemática / CB = Nota de Língua Portuguesa / I = Idoso / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Diretor Presidente da COMDERP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 20 de 22

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP, no Estado de São Paulo, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o Edital de Notas das Provas Objetivas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme segue:

PEDREIRO/SEPULTADOR	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ANDRÉ LUIS DE CARVALHO MACHITTE	8061	AUS
	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	8030	AUS
	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	8024	86,67
	EDMILSON DE ANDRADE COELHO	8013	60,00
	ELIAS SOARES	8031	AUS
	FABIANO MARCOS DA SILVA	8034	36,67
	FLÁVIO HENRIQUE FERNANDES	8006	96,67
	GIOVANNI DI CESARE STRACERI IANES BAGGIO	8038	AUS
	JOAO ALEXANDRE ROMANO	8012	AUS
	JOSE ROBERTO SABIA FELTRAN	8014	50,00
	KEMERSON CRISTIANO CORTEZ DE LIMA	8009	73,33
	LEONARDO FORNARI FURLAN	8035	AUS
	MATHEUS CALSONI ZANETTI	8003	50,00
	MAURÍCIO LUIS DA SILVA	8027	AUS
	NATHALIA JACINTO NOGUEIRA	8025	AUS
	RODOLFO IURI TRINCA NOGUEIRA	8010	AUS
	ROLANDO ASTOLFI FILHO	8026	AUS
	THIAGO SABINO DIAS	8043	AUS
	VAGNER JOSÉ MARTINS URIAS	8004	AUS

SERVENTE DE PEDREIRO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	8049	20,00
	ANA ELISA FRANCISCO APOLINÁRIO SILVA	8047	AUS
	ANTÔNIO ROGÉRIO JUNUNIOR@HOTMAIL.COMIOR	8059	AUS
	CARLOS EDUARDO ZAVAGLI	8015	AUS
	CELSE REIS PEREIRA DA COSTA	8029	AUS
	CLAYTON DE CARA	8062	AUS
	DANIEL NEVES DE PAULA	8016	AUS
	DIEGO BALLICO	8005	50,00
	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	8060	AUS
	EDSON BRAZ JUNIOR	8007	AUS
	EDVALDO DELORENZO DOURADO	8052	70,00
	FABIANO MARCOS DA SILVA	8033	50,00
	FAGNER JOÃO DA SILVA	8017	AUS
	FAUSTO EDUARDO BALDO DE PAULA	8036	80,00
	FERNANDO DE ALMEIDA PACHECO LIMA	8032	36,67
	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA MARCONDES	8041	AUS
	FILIPPE DE SOUZA APPOLINÁRIO	8011	AUS
	GABRIEL SERRANO COMIM	8020	26,67
	GABRIEL TAGLIAR	8054	AUS
	IVAN BIRT MANTOVANI	8057	63,33
	JOÃO RODRIGO PAULO ZAMAI	8053	AUS
	JORGE MARCELO POLICIANO	8050	70,00
	LUIS FERNANDO EDUARDO	8008	AUS
	LUIS FILIPE RODRIGUES BALLICO	8018	76,67
	LUIS GUSTAVO ARCOLINI ALEXANDRE	8028	AUS
	MARCELA APARECIDA TEIXEIRA	8040	AUS
	MARCELO VINÍCIUS VENDRAMEL DE ALMEIDA	8037	66,67
	MÁRCIO HENRIQUE TRINCA SMARIERI	8042	83,33
	MARCO AURELIO PERILLO MARTINS	8019	93,33
	MARCOS CÉSAR FERREIRA	8021	60,00
	MAYKO ILIDIO LOURENÇO DOS SANTOS	8039	AUS
	MICHELE BREDÁ DA SILVA	8051	93,33
	NATAN CARIAS FERNANDES	8045	AUS
	PAULO SERGIO PAIXÃO DOS REIS	8048	AUS
	RENATO HONORATO DA SILVA	8022	AUS
	RODRIGO AUGUSTO DE BRITO	8044	AUS
	RODRIGO BARTOLOMEU IZIDORO DE OLIVEIRA	8055	AUS
	THIAGO MARTINS AQUINO	8046	AUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 21 de 22

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



SERVENTE DE PEDREIRO			
NOME DO CANDIDATO		INSC	NP
TIAGO FERNANDES PASSONI		8056	AUS
WILLIAM DA CUNHA FERNANDES		8023	AUS
WILLIAM NEVES LUCIANO		8058	16,67

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

Não houve alteração do gabarito oficial divulgado em 17 de abril de 2023, em razão de interposição de recursos.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Diretor Presidente da COMDERP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 28/04/2023 às 17:54:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/53b4-aa55-d756-d502>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1082

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RESULTADO DE PREGÃO - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Edital: 02/2023. **Processo:** 35/2023. **Pregão Presencial:** 02/2023. **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e manutenção de softwares e serviços de informática integrados, visando atender aos setores desta administração, tudo conforme previsto no edital do Pregão Presencial n. 02/2023 e seus anexos. **Fica adjudicado para:** N.B.S. Produto para Informática Consultoria e Sistemas Ltda., CNPJ n. 66.921.198/0001-54, o objeto descrito no referido Pregão. Fica homologado nos termos da lei, o presente Pregão. São José do Rio Pardo, 10 de abril de 2023. Pregoeiro: Nelson Crispim Silveira Nesio. Presidente da Câmara Municipal: Lúcia Helena Libânio da Cruz.

Contratos

Extrato de contrato nº 07/2023 - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** N.B.S. Produto para Informática Consultoria e Sistemas Ltda. **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e manutenção de softwares e serviços de informática integrados, visando atender aos setores desta administração, tudo conforme previsto no edital do Pregão Presencial n. 02/2023 e seus anexos. **VALOR:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por doze meses de contrato. **VIGÊNCIA:** 30/04/2023 a 30/04/2024. **Eleição de Foro:** Comarca de São José do Rio Pardo.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato nº 05/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratado:** Governet Editora Ltda. **Objeto:** fornecimento das Revistas Governet. **Finalidade:** Corrigir o código orçamentário indicado no contrato. **Valor:** inalterado, ou seja, permanece de R\$ 14.960,00 (catorze mil novecentos e sessenta reais). **Vigência:** inalterada, ou seja, permanece de 28/03/2023 a 28/03/2024. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 53b4-aa55-d756-d502



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1082, ano VI, veiculado em 28 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 28/04/2023 às 17:54:31 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/53b4-aa55-d756-d502>